

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL – TIME DE VENDAS BX - NÍVEL 1

PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: HUB INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA, nome fantasia BX GESTÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Vicente Leite, 2120, Apto 402, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob nº 64.545.100/0001-86.

PARCEIRO: [NOME COMPLETO], CPF nº [●], residente em [ENDEREÇO COMPLETO].

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Parceria Comercial, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o estabelecimento de uma parceria comercial para prospecção, divulgação e intermediação de clientes para o Ecossistema de Gestão 360° da BX GESTÃO (incluindo ERP para gestão de empresa de comércio varejista e atacadista e indústria, Contabilidade, BPO Financeiro e Recrutamento de Pessoas).

1.2. O PARCEIRO atuará como entidade independente, não havendo qualquer tipo de subordinação hierárquica, vínculo empregatício, societário ou de representação comercial nos termos da Lei 4.886/65.

CLÁUSULA 2 – NATUREZA DA RELAÇÃO

2.1. Relação exclusivamente comercial, sem vínculo empregatício.

2.2. O PARCEIRO possui autonomia operacional.

2.3. Diretrizes estratégicas não caracterizam subordinação.

CLÁUSULA 3 – AUTONOMIA E AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

3.1. O PARCEIRO não está sujeito a metas obrigatórias.

3.2. Indicadores possuem caráter não vinculante.

3.3. O PARCEIRO poderá:

- atuar para outros clientes
- organizar sua própria operação

CLÁUSULA 4 – ATUAÇÃO E NÃO CONCORRÊNCIA (VIGÊNCIA)

4.1. Vedado atuar com concorrentes diretos durante o contrato.

4.2. Considera-se concorrente quem atue no mesmo mercado-alvo.

4.3. É vedado abordar clientes ativos da CONTRATANTE para oferta concorrente.

CLÁUSULA 5 – NÃO CONCORRÊNCIA PÓS-CONTRATO

5.1. Proibição por 6 meses após o término.

5.2. Restrita ao mesmo segmento da CONTRATANTE.

5.3. Multa: R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA 6 – NÃO ALICIAMENTO

6.1. Durante o contrato e por 6 meses após:

- não captar clientes ativos
- não aliciar equipe/parceiros

6.2. Multa: R\$ 10.000,00 por ocorrência.

CLÁUSULA 7 – REMUNERAÇÃO

7.1. Comissão sobre vendas efetivamente concluídas e recebidas.

7.2. Venda válida:

- paga integralmente
- não cancelada
- adimplente

7.3. Regras detalhadas no ANEXO I.

7.4. Não há garantia de remuneração mínima.

CLÁUSULA 8 – PAGAMENTO

- 8.1. Conforme ANEXO I.
- 8.2. Condicionado ao recebimento pela CONTRATANTE.
- 8.3. Inadimplência ou cancelamento elimina comissão.

CLÁUSULA 9 – ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES

- 9.1. Possível mediante aviso de 15 dias.
- 9.2. Negociações em andamento serão preservadas.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

- 10.1. Atuar com boa-fé.
- 10.2. Preservar reputação da CONTRATANTE.
- 10.3. Não praticar atos ilícitos.
- 10.4. Não há obrigatoriedade de reuniões.

CLÁUSULA 11 – PROPRIEDADE DE CLIENTES E DADOS

- 11.1. Leads da CONTRATANTE são de sua propriedade.
- 11.2. Leads do PARCEIRO podem ser utilizados pela CONTRATANTE.
- 11.3. Não há direito sobre carteira após rescisão.

CLÁUSULA 12 – CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. Obrigação de sigilo sobre informações estratégicas.
- 12.2. Multa: R\$ 10.000,00 por descumprimento.

CLÁUSULA 13 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Métodos, processos e estratégias pertencem à CONTRATANTE.
- 13.2. Vedado uso fora da relação contratual.

CLÁUSULA 14 – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 14.1. Cumprimento da legislação aplicável.
- 14.2. Responsabilidade por uso indevido de dados.

CLÁUSULA 15 – VIGÊNCIA

Prazo indeterminado.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO

16.1. Rescisão com aviso prévio de 15 dias.

16.2. Rescisão imediata em caso de falta grave.

CLÁUSULA 17 – PENALIDADES

Multa mínima de R\$ 5.000,00 por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 18 – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Niterói-RJ.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Substitui acordos anteriores.

19.2. Alterações somente por escrito.

ASSINATURAS

Local e data: _____

CONTRATANTE: _____

PARCEIRO: _____

TESTEMUNHA 1: Nome: CPF: Assinatura:

TESTEMUNHA 2: Nome: CPF: Assinatura:

Fortaleza-CE, [Data]

BX GESTÃO

[NOME DO PARCEIRO]

ANEXO I – CONDIÇÕES COMERCIAIS E COMISSIONAMENTO (NÍVEL 1)

NÍVEL 1 – EQUIPE DE VENDAS

Este Anexo integra o **Contrato de Parceria Comercial e Integração de Ecossistema – BX**, conforme previsto na Cláusula 2.2 .

1. MODELO DE REMUNERAÇÃO

1.1. O PARCEIRO será remunerado por comissões calculadas sobre o valor líquido recebido pela BX GESTÃO, descontados impostos, taxas operacionais e custos financeiros.

1.2. As comissões são pagas por venda efetivamente concluída e recebida.

1.3. O modelo de pagamento é **pagamento único**, salvo disposição diferente.

2. TABELA DE COMISSIONAMENTO

2.1 BX – CONTABILIDADE E RECRUTAMENTO

- Contabilidade:
Comissão de **90%** da 1º parcela em dois pagamento
- Recrutamento:
Comissão de **20%** da 1º parcela

2.2 RAFE – PLANOS (SAAS)

- Plano Essencial: 100% da primeira mensalidade (R\$ 56,17)
- Plano Profissional: 100% da primeira mensalidade (R\$ 64,16)
- Plano Empresa: 100% da primeira mensalidade (R\$ 124,17)

2.3 RAFE – SERVIÇOS DIGITAIS

- Criação de Site: 50% pagamento único.
- Tráfego Pago: 50% da 1º parcela pagamento único.

2.4 GE – SOLUÇÕES CORPORATIVAS

- Licença de Uso: 20%
- Treinamento: 20%
- Migração de Dados: 20%
- Customização: 20%

3. TAXAS E DESCONTOS

3.1. Incidem sobre o valor bruto:

- Nota fiscal: 6%
- Cartão de crédito: 8,99% + R\$ 2,49 por transação
- Taxa de implantação GE: 20%
- Boleto: isento

3.2. As comissões são calculadas sobre o valor líquido após esses descontos.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Cartão:

Pagamento automático via plataforma (ex: Kiwify).

4.2. Boleto:

- Pagamento após envio de nota fiscal
- Prazo: até 7 dias corridos

5. REGRAS IMPORTANTES

5.1. A comissão só é devida após o recebimento do cliente.

5.2. Cancelamentos ou inadimplência anulam a comissão.

5.3. A BX poderá alterar valores mediante aviso prévio de 15 dias.

6. VIGÊNCIA

Este Anexo entra em vigor na data de assinatura e permanece válido enquanto o contrato principal estiver ativo.